ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 12 DE MAIO DE 1995

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 020, DE 22 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Amazonas, uma área de terra situada na Av. Eduardo Ribeiro, tendo as seguintes dimensões e limites; FRENTE com Av. Eduardo ribeiro, medindo em linha reta 21,80 m (vinte e um metros e oitenta centímetros); FUNDOS com terras pertencentes a FAUSTO VENTURA CONCEIÇÃO (herdeiro); lado DIREITO, limitando-se com a Av. Getúlio Vargas, em uma linha reta de 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros); lado ESQUERDO com terras pertencentes a ANTÔNIO FLORES DE ALMEIDA, em uma linha reta de 43,40m (quarenta e três metros e quarenta centímetros).

Art. 2º - A área de terras descritas no Art.1º destina-se a utilização da Secretaria de Estado da Fazenda para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual em Manacapuru que, após a alteração seja feita a efetivação da doação através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU , Estado do Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1995.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Aamazonas, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1995.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal